

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220103PE00001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
AVENIDA GOVERNADOR JOAO AGRIPINO FILHO, 20 - ANTÔNIO LEITE ROLIM - CACHOEIRA DOS INDIOS - PB.
CEP: 58935-000 - E-mail: cplpmcindios@gmail.com - Tel.: (083) 35581050.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.997/0001-63, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2022, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

Data de abertura da sessão pública: 17/01/2022. Horário: 14:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 17/01/2022. Horário: 14:01 - horário de Brasília.
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

- 2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Governador João Agripino, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB.
- 2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
- 2.6.2. Pelo e-mail: cplpmcindios@gmail.com.
- 2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelos sites:
<http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

- 5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios

04 122 1000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 122 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 244 2004 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 122 2004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 224 2004 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS

3390.30 055 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DE CONVENIOS

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 122 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUS - IGDSUAS

3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 224 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAIF/CRAS

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 224 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
10 122 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
10 122 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
10 301 2002 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
3390.30 127 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
10 301 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
3390.30 120 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
10 305 2002 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE E ACE
3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
3390.30 146 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
10 301 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADES- MAC
3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
3390.30 135 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
10 301 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATEGIA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE- EACS
3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
3390.30 121 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12 361 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12 361 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12 365 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- MDE
3390.30 01 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12 306 2008 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12 365 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE- ESCOLA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12 366 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12 361 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12 367 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12 365 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04 122 1000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08 122 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08 244 2004 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08 122 2004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08 224 2004 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS
3390.30 055 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DE CONVENIOS

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 122 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUS - IGDSUAS
 3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 224 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAIF/CRAS
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 224 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 122 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 122 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 301 2002 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 127 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 301 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 120 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 305 2002 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE E ACE
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 146 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 301 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADES- MAC
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 135 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 301 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATEGIA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE- EACS
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 121 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 361 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 361 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 365 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- MDE
 3390.30 01 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 306 2008 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 365 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE- ESCOLA
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 366 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 361 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 367 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 365 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 04 122 1000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 122 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 244 2004 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 122 2004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
 3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 224 2004 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
 3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS
 3390.30 055 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DE CONVENIOS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 122 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUS - IGDSUAS
 3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 224 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAIF/CRAS
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 224 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 122 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 122 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 301 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 120 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 301 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADES- MAC
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 135 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 361 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 361 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 365 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- MDE
 3390.30 01 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.0 licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas conforme o art. 38 do Decreto n.º 10.024/19 sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~11.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

11.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade

11.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

- 14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0. DO CONTRATO

- 17.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:
- 17.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
- 17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;
- 17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.
- 17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0. pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensal

21.2.0. desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras/pb, Estado da Paraíba.

Alberto de Abreu Pessoa
ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABACAXI	UND	1000
2	ABOBORA	KG	500
3	ACHOCOLATADO EMBALAGEM INTACTA DE 250G, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) PORÇÕES, VALOR ENERGÉTICO 390 KCAL PARA CADA 100GR. PROTEÍNA 2,5G PARA CADA 100G DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 250GR	PCT	4000
4	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE 1 KG	KG	8000
5	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CX.	500
6	ALFACE	UND	1000
7	ALHO, BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE DE CAIXA DE 10 KG	CX	25
8	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. ? EMB. 1 KG	KG	5000
9	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS, COM RENDIMENTO APÓS O COZÇÃO DE NO MÍNIMO 2,9 VEZES. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1KG	KG	10000
10	ARROZ VERMELHO, BENEFICIADO, POLIDO MÉDIO, 9MG DE FIBRAS A CADA 100G DE ARROZ, CRU, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E FRAZO DE VALIDADE	KG	100
11	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 LITROS.	UNTD.	75
12	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 30 LITROS.	UNID.	70
13	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS.	UNID.	50
14	BANANA	KG	1500
15	BATATA DOCE	KG	1500
16	BATATA INGLESA	KG	1500
17	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM DE 1 L EM SACHÊ. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO	UND	100
18	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM DE 200 ML EM SACHÊ. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO	UND	20000

19	BISCOITO DOCE TIPO "MARIAS", CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PCT	7000
20	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM 400 GRAMAS COM SUB EMBALAGENS INTERNAS.	PCT	4000
21	BISCOITO RECHEADO PCT COM 120G SABOR CHOCOLATE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA.	PCT	1000
22	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER". O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UND	10000
23	BISCOITO TIPO WAFER SAVOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO 140GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2000
24	CAFÉ PURO, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRãos Sãos, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VACUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.436 DE 20/10/1973.	FARDO	130
25	CALDO DE CARNE UNIDADE C/24 CUBOS.COMPOSIÇÃO:	CX	300
26	CALDO DE FRANGO UNIDADE C/ 24 CUBOS.	CX	300
27	CEBOLA DE CAIEÇA	KG	1500
28	CENOURA	KG	1500
29	CEREAL INFANTIL MISTURA PARA MINGAU, SABOR ARROZ, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (PCT COM 200G)	PCT	600
30	CEREAL INFANTIL MISTURA PARA MINGAU, SABOR MILHO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (PCT COM 200 G)	PCT	600
31	CHEIRO VERDE	KG	500
32	COLÔNIA INFANTIL TESTADA DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 500 ML.	FRASCO	35
33	COLORAU PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 0,1KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	300
34	CONDICIONADOR INFANTIL FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, EM FRASCOS PLÁSTICOS, APROXIMADAMENTE 500 ML.	PEÇA	80
35	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 60 ML., APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PS", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	PACT.	600
36	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UN.	PACT.	700
37	CREME DE LEITE 200GR C/20	CX	40
38	CREME DE PENTEAR EM FRASCO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 500 ML	PEÇA	40
39	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, SABOR TUTTI FRUTTI SEM FLUOR ACONDICIONADO TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 100G.	UNID.	55
40	DESINFETANTE GALÃO COM 05 LITROS.	LITRO	200
41	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, FRASCO DE 2LT ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, CX COM 6 UNIDADES CADA.	CX	200
42	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS, AROMA NEUTRO, COM TENSIOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. CAIXA COM 24 FRASCOS.	CX.	400
43	DOCE DE BANANA EM TABLETS DE 30 GR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA LACRADAS, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 UNIDADES POR PACOTE. INSETOS DE MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 DA ENTREGA DO PRODUTO.	1000 PACOT	800
44	DOCE DE GOIABA EM TABLETS DE 30 GR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA LACRADAS, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 UNIDADES POR PACOTE.	1000 PACOT	800
45	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	PEÇA	35
46	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS HÍPERMECTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PROTETORES INDIVIDUAIS.	PRÇA	150
47	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE.	UNID.	50
48	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSpera, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	PACT.	75
49	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL Lã AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACT.	75
50	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, Sãos, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFETUOSO ? EMP.350G	UND	800

51	FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,688. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 68P/P. EMBALAGEM 1KG.	KG	200
52	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	KG	3000
53	FEIJÃO TIPO MACASSA EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	4000
54	PLANELA DE ALGODÃO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 DE LARGURA X 61 CM COMPRIMENTO.	UNID.	100
55	FLOCÃO DE MILHO (CUSCUZ) EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	6000
56	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) EM EMBALAGEM DE 500 GR, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	6000
57	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UN CADA.	PACT.	100
58	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	PCT	150
59	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	PCT	100
60	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	PCT	60
61	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG	PCT	120
62	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G	PCT	100
63	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M	PCT	50
64	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO XG	PCT	150
65	GOMA DE MAÍDIOCA PARA TAPIOCA, GOMA DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, BEM DE 1KG.	KG	100
66	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UN.	PACT.	80
67	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.	FRASCO	50
68	KIT COM 100 SACOS DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS		300
69	KIT COM 100 SACOS DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS		200
70	KIT COM 100 SACOS DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS		200
71	LARANJA PERA	KG	1000
72	LEITE EM PÓ EMBALAGEM COM 200G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	500
73	LIMPA VIDROS, TUBOS DE 500 ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.	UNID.	75
74	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.	UNID.	180
75	LUSTRA MÓVEIS 200 ML, COMPONENTES CERAIS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES.	UNID.	75
76	MACARRÃO FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLA, COM OVOS, EMEALADO EM PACOTES DE 500G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 10KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PCT	9000
77	MAIONESE 500G	UND	50
78	MAMÃO FORMOSA	KG	1500
79	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE CORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 500G, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	KG	1000
80	MARMITEZ DE ISOPOR NÚMERO 9 COM TAMPA PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID.	50
81	ÓLEO VEGETAL REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS; GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 900 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LT	5000
82	OVO DE GALINHA, CASCA LIMPA, RESISTENTE SEM DEFORMAÇÕES, TRINCAS OU SUJIDADES, PRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNEA. SELO CIE	BANDEJAS	300
83	FÁ PLÁSTICA PARA LIXO, MÍNIMO DE 20 CM DE LARGURA.	UNID.	35
84	PANO DE CILÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ADSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO 7.450 APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UNID.	150
85	PANO DE PRATO, EMBALADOS EM SACOS COM 12 UN	DÚZIA	35
86	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES.	PACT.	550

87	PRATO ALUMÍNIO MARMITEX MANUAL, NUMERO 8 COM 100 UNIDADES	UNID.	30
88	PRENDIDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACT.	35
89	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (BRANCA ? TIPO? FRANGO) EM PACOTE PLÁSTICO DE 400 GR, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	500
90	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (ESCURA ? TIPO? CARNE) EM PACOTE PLÁSTICO DE 400 GR, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	500
91	KAPADURA EM TABLETE DE 20G, ACONDIONADAS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM TRANSPARENT, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2000
92	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNID.	100
93	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 400 GRAMAS. CAIXA C/10UND	CX.	35
94	SABÃO EM PÓ, SACHÊ DE 400 G COM TENSOATIVOS, COADJUVANTE, CÍNERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICOS, ENCIAS, TAMBUROS, CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM SACHÊ, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	UNID.	2000
95	SABONETE 90 G, COM BRANCA, PELE NORMAL, GLICERINADO.	UNID.	750
96	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, ACIDEZ NESTRO PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 1 LITROS.	LITRO	50
97	SACO PLÁSTICO PARA LÍQ, LÃO RECICLADO, BRET, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UN. MICRA 10.	PACT.	300
98	SAL REFINADO, TOADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PESAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 05 A 10KG. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE.	KG	500
99	SARDINHA AO MOLHO EM LATAS DE 125 G, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	LATA	9000
100	SHAMPOO INFANTIL EM FRASCO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 500 ML.	PEÇA	120
101	SUCO AERESPENSAÇÃO POLPA, VÁRIOS SABORES, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SAPOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO A 18°C.	KG	2000
102	TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO, GARRAFA 500 ML	GARRAFAS	2000
103	TEMPERO SECO MISTO EM PACOTE DE 100 GR, COM, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO	PCT	2000
104	TOALHA DE BANHO INFANTIL DE 70X105	UNID.	50
105	TOMATE	KG	1500
106	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UNID.	65
107	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UNID.	350
108	VINAGRE DE ALCÓOL, PASTEURIZADO 500ML COM ACIDEZ 43. EMBALAGEM COM DICERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA	GARRAFAS	1000
109	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UNID	150

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensal
- 7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

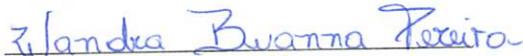
10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


WANDRA BWANNA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

PROFONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI		UND	1000		
2	ABOBORA		KG	500		
3	ACHOCOLATADO EMBALAGEM INTACTA DE 250G, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) PORÇÕES, VALOR ENERGÉTICO 390 KCAL PARA CADA 100GR. PROTEÍNA 2,5G PARA CADA 100G DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 250GR		PCT	4000		

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

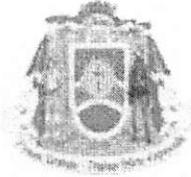
PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

PROFONENTE
CNPJ

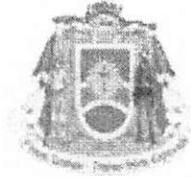
1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220103PE00001

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - Avenida Governador João Agripino, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, CNPJ n° 08.923.997/0001-63, neste ato representada pelo Prefeito Allan Seixas de Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Josepha Lucena Pereira, 36 - Dr Epitácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, CPF n° 042.740.214-08, Carteira de Identidade n° 2.721.869 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios

04 122 1000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 122 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 244 2004 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 122 2004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 224 2004 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS

3390.30 055 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DE CONVENIOS

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 122 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUS -

IGDSUAS

3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 224 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAIF/CRAS

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 224 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10 122 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10 122 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10 301 2002 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE

3390.30 127 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10 301 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF

3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE

3390.30 120 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10 305 2002 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE E ACE

3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE

3390.30 146 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10 301 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADES- MAC

3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE

3390.30 135 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10 301 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATEGIA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE- EACS

3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE

3390.30 121 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12 361 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12 361 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12 365 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- MDE

3390.30 01 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12 306 2008 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12 365 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE- ESCOLA

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12 366 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12 361 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 367 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 365 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 04 122 1000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 122 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 244 2004 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 122 2004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
 3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 224 2004 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
 3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS
 3390.30 055 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DE CONVENIOS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 122 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUS -
 IGDSUAS
 3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 224 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAIF/CRAS
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 224 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 122 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 122 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 301 2002 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 127 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 301 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 120 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 305 2002 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE E ACE
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 146 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 301 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADES- MAC
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 135 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 301 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATEGIA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE- EACS
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 121 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 361 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 361 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 365 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- MDE
 3390.30 01 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 306 2008 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 365 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE- ESCOLA

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 366 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 361 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 367 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 365 2008 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 3390.30 015 MATERIAL DE CONSUMO FNDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 04 122 1000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 122 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 244 2004 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 122 2004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
 3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 224 2004 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
 3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS
 3390.30 055 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DE CONVENIOS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 122 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA INDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUS -
 IGDSUAS
 3390.30 029 MATERIAL DE CONSUMO / TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO FNAS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 224 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAIF/CRAS
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08 224 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 122 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 122 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 301 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 120 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 10 301 2002 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADES- MAC
 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO/ RECEITA DE IMPOSTOS - TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
 3390.30 135 MATERIAL DE CONSUMO/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 361 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 361 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12 365 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- MDE
 3390.30 01 MATERIAL DE CONSUMO / RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO
 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensal

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para

a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cachoeira dos Indios - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS
ÍNDIOS.
Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Janeiro de 2022.


MÁRCIA MAYARA DE ABREU LIRA
Procuradora Geral do Municipal
CAB 25.630

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00094/2021. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializados em recuperação de créditos tributários previdenciários, para levantamento e auditoria de incidências tributárias previdenciárias, por meio de análise, reconciliação dos arquivos e retificação das GFIPs (comprovantes de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FIAS empresa), com o fulcro de recuperar créditos tributários previdenciários, na forma de compensação e/ou restituição. NOTIFICAÇÃO: Convoquamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ag Capital a Consultoria e Assessoria Empresarial S/S - CNPJ 12.538.254-000 - 47. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Paíheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996787922.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Janeiro de 2022.

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
PrefeitoPrefeitura Municipal
de Araruna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, que objetiva: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde das classes A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do município de Araruna/PB - EXERCÍCIO 2022; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Após análise por parte da Procuradoria Jurídica dos pedidos de impugnações apresentados por licitantes, o certame será revogado, visando sanar vícios no edital do mesmo, após sanados os vícios será lançado um novo, justificando dessa forma o Interesse Público. Notifica-se que do ato de revogação da licitação em tela caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, considerado da data desta publicação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3373-1010.

Araruna - PB, 30 de dezembro de 2021

AMÉRICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de SaúdePrefeitura Municipal
de Itapororoca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00041/2021, para o dia 17 de Janeiro de 2022 às 08:15 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmilitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 03 de Janeiro de 2022

TARCÍSIO FRANCA DA SILVA
Pregoeiro OficialPrefeitura Municipal
de Cachoeira dos Índios

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. Asera da sessão pública: 14:00 horas do dia 7 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 17 de Janeiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050. E-mail: cpjpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Janeiro de 2022

KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA
Pregoeira OficialPrefeitura Municipal
de Pedra Lavrada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitampj@hotmail.com. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br/.

Pedra Lavrada - PB, 03 de Janeiro de 2022

EDUARDO COSTA SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitimeno@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br/.

Pedra Lavrada - PB, 03 de Janeiro de 2022

EDUARDO COSTA SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 10:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br/.

Pedra Lavrada - PB, 03 de Janeiro de 2022

EDUARDO COSTA SOUSA
Presidente da ComissãoPrefeitura Municipal
de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00068/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00068/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de consultas pulmonares neste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme termo de referência; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a: Pulmonar diagnósticos Ltda - R\$ 5.600,00.

São Bento - PB, 14 de Dezembro de 2021

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/01/2022 às 04:35:58 Allan Seixas de Sousa alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 00694/22.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

Data do Ato: 19/01/2022

Data e Hora do Certame: 31/01/2022 14:00:00

Local do Certame: PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	02715c039b538b1b635bf6dc8c40cf0b

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/01/2022 às 10:17:35 foi protocolizado o documento sob o nº 00694/22 do Aviso da Licitação nº 00001/2022 referente ao exercício de , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allan Seixas de Sousa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

Data do Ato: 04/01/2022

Data e Hora do Certame: 17/01/2022 14:00:00

Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	006504a55f2d713eadf9daf7c75d10fc

João Pessoa, 06 de Janeiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ITEM 24	Decoratombas	3	R\$ 22,72	R\$ 68,16
ITEM 25	Borrachas	5	R\$ 22,72	R\$ 113,60
ITEM 26	Borrachas	3	R\$ 22,72	R\$ 68,16
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 229,92				

EMPRESA: IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI				
CNPJ: 11.657.444/0001-09				
EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
ITEM 26	CABOS PISO 220	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 3.375,00				

João Pessoa, 22 de Dezembro de 2021.
BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA
 Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE CONTRATOS - GECON
TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 04-850 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/034067

Para fins retificar os dados da empresa, referente ao CONTRATO Nº 04-850/2021 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROGEM, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	JVS PARTICIPACOES EIRELI		
CNPJ	25.028.063/0001-75		
END.	Rua S-1, nº 266, QM 146, Lt 24E, SL. 01, St. Bueno, Goiânia GO - CEP: 74.230-220		
TELEFONE	(62) 3078-6580 / (62) 3086-4166	E-MAIL	licitacao@grupotripos.com.br

LEILA-SE:

EMPRESA	IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI		
CNPJ	11.657.444/0001-09		
END.	Aven da Dantas Barreto, nº 2061, Centro, Moraes PE- CEP: 54.800-000		
TELEFONE	(81) 4114-0911 / (81) 98136-4462	E-MAIL	imperiopca@hotmail.com

João Pessoa-PB, 04 de Janeiro de 2022.
Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 04-851/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/034067

Para fins retificar os dados da empresa, referente ao CONTRATO Nº 04-851/2021 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNJOPE, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	JVS PARTICIPACOES EIRELI		
CNPJ	25.028.063/0001-75		
END.	Rua S-1, nº 266, QM 146, Lt 24E, SL. 01, St. Bueno, Goiânia GO - CEP: 74.230-220		
TELEFONE	(62) 3078-6580 / (62) 3086-4166	E-MAIL	licitacao@grupotripos.com.br

LEILA-SE:

EMPRESA	IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI		
CNPJ	11.657.444/0001-09		
END.	Avenida Dantas Barreto, nº 2061, Centro, Moraes PE- CEP: 54.800-000		
TELEFONE	(81) 4114-0911 / (81) 98136-4462	E-MAIL	imperiopca@hotmail.com

João Pessoa-PB, 04 de Janeiro de 2022.
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campina Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Termo De Contrato Nº 161092/2021/Sms/Pmncg. **Partes:** Sms/Pmncg E Sr Produtos Médicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Filtros De Ar Para Incubadora Da Marca Fanem, Modelo 1186, Para Atender As Necessidades Do Instituto De Saúde Elpidio De Almeida Pertencente À Prefeitura Municipal De Campina Grande - Ph. **Valor Global:** R\$ 8.957,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16757/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Aline

Dias Gomes Galvão E Valdirene Dantas De Aguiar.
Gilney Silva Porto
 Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Máquinas Retroscavadeiras 4x4, com todas as despesas de operação por conta do contratado para atender as diversas necessidades da secretaria de agricultura deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00013/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02.089 - 02080.18.544.2012.1052 - 001 - 510 - 520 - 940 Fontes. **VIGÊNCIA:** ate 04/01/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00001/2022 - 04.01.22 - CAMPINA VEICULOS LTDA - RS 60.840,90.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00001/2022, onde se lê: "KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA - Pregoeira Oficial"; leia-se: "**ALBERTO DE ABREU PESSOA - PREGOEIRO OFICIAL**". **Informações:** das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Lertz - Cachoeira dos Índios - PB. Telefone: (083) 35581050. E-mail: eplmncindios@gmail.com. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Janeiro de 2022
ALBERTO DE ABREU PESSOA
 PREGOEIRO OFICIAL.

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 05 de janeiro de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO AÇUDE DA SERRA (ZONA URBANA) E DO AÇUDE PÚBLICO (SÍTIO MULUNGU), COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.** Justificativa: Razões de interesse público; no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB. Telefone: (083) 33771058. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 03 de janeiro de 2022
MARIA GORETE DA SILVA
 Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através de sua CPL, toma público que a empresa DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA interpôs Recurso Administrativo quanto a decisão que lhe inabilitou na Tomada de Preços nº 001/2021. Ficam as demais empresas participantes notificadas a apresentarem contra razões, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fica suspensa a abertura de envelope da proposta de preços da empresa inabilitada, que estava aprazada para o dia 04/01/2022 as 9:00 horas, até o julgamento do recurso interposto.

Juarez Távora (PB), 3 de janeiro de 2022.
MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
 PRESIDENTE DA CPL

